

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 28.08.001/2024-SME

A Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Planalto dos Colibris, Tauá-CE, inscrita no CNPJ sob nº 06.074.442/0001-69, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação, o Senhor **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 05/2015, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o período de **02 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **23 de setembro de 2024 de 8 às 12 horas**, na sede da Secretaria da Educação, localizada na Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Planalto dos Colibris, Tauá-CE estado do Ceará.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme lei federal n.º 11.947 de 16/07/2009, resolução N.º 38 do FNDE DE 16/07/2009, alterada pela Resolução Nº 4 de 02/04/2015 Resolução 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CRECHE	PRE ESCOLA	ENS. FUND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BARRA DE CERAL: Ingredientes – banana, mel de abelha, granola, uva passa, castanha do Pará, castanha de caju, amendoim. Barra contendo entre 20g e 50g, uniforme e de boa qualidade. Entrega diretamente nas escolas	UND	4.000	-	-	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00

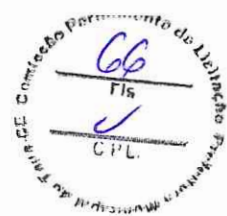
2	BOLO DE BANANA: Ingredientes – farinha de trigo, leite integral, ovo, fermento em pó, banana, frutose de banana, óleo. Cada bolo servindo 10 fatias, cada fatia com peso total de 100g. Entrega diretamente nas escolas	UND	500	250	250	-	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
3	BOLO SALGADO DE GOMA: Ingredientes – goma de tapioca, leite integral, óleo, ovo, sal. Cada bolo servindo 10 fatias, cada fatias com peso total de 100g. Entrega diretamente nas escolas	UND	500	250	250	-	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
VALOR GLOBAL								R\$ 26.055,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

1.1. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ/CE

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE BARRA NOVA			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
1	EEIF Francisca Cavalcante Fialho	Cachoeirinha do Pai Senhor	51
2	EEIF José Ferreira de Sousa	Vila de Bom Jesus	60



TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE CARRAPATEIRAS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
3	EEIF Francisco Ferreira de Sousa	Santana	45
4	EEIF Prefeito Pedro Pedrosa de Castro Castelo	Vila de Poço da Onça	27
5	EEIF Raimundo Alves de Melo	Altamira	27

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE INHAMUNS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
6	EEIF Ana Rosa do Bonfim	Riacho das Varas	34
7	EEIF Desidério de Sousa Pedrosa	Guaribas	47
8	EEIF Francisco Julião de Sousa	Lagoa do Eufrasino	48
9	EEIF José Caçula Pedrosa	Vila de Inhamuns (Vera Cruz)	42

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE MARREAS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
10	EEIF Elizeu Menezes da Costa	Assentamento Bonifácio	50
11	EEIF Francisco Miguel dos Santos	Vila Joaquim Moreira	25



	Núcleo de Educação Infantil Francisco Bernardo de Oliveira	Missão	36
	Núcleo de Educação Infantil Raimundo Gonçalves Maia	Castelo	14
12	EEIF Jesus, Maria e José	Vila de Marrecas	24
13	EEF Luiza Maria da Silva	Vila Joaquim Moreira	25

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE MARRUÁS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
14	EEIF Enéas Alves Mota	Vila de Marruás	72
15	EEIF Francisco Alves de Oliveira	Poço de Baixo	35
16	EEIF Francisco Cirilo de Araújo	Várzea da Serra	22

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE SANTA TEREZA			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
17	EEF Amâncio Cordeiro Júnior	Vila de Santa Tereza	42
18	EEIF Francisca Gonçalves de Amorim	Massapê	33
19	EEIF Josué Honório de Almeida	Vila de Santa Tereza	42
20	CEI Adelaide Coutinho de Loiola	Vila de Santa Tereza	42

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE TRICI			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
21	EEIF Domingos Gomes de Aguiar	Calumbi	45
22	EEF Cristina Liberalina Loiola	Calumbi	45



23	EEIF Josefa Pereira de Sena	Santa Luzia	61
----	-----------------------------	-------------	----

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA SEDE DISTRITAL			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
24	EEIF Domingas Gomes de Aguiar	Junco	11

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA SEDE		
Nº	Escola	Localidade
25	CEI Profª Maria Gomes	Av. Pedro Inácio de Sousa, 4, Bairro Bezerra e Sousa.
26	CEI Prof. Aurélio Loiola	Trav. Solon Medeiros, 81, Bairro Alto Brilhante.
27	CEI Vovó Clarinda	Rua C, 51, Parque Quinamuiú.
28	EEI Ana Pedrosa Castelo	Av. Odilon Aguiar, 720, Bairro José Ósimo.
29	EEI Áurea Jataí Mota	Rua Dr. Bernardo de Castro Feitosa, S/N, Bairro Alto Brilhante.
30	Centro Educacional Betesda	Rua Cel. Eufrásio de Oliveira, nº 45, Bairro José Ósimo.
31	EEF Dondon Feitosa	Rua Jornalista Helder Feitosa, 219, Bairro Tauzinho.
32	EEF Joaquim Pimenta	Av. José Waldemar Rêgo, 585, Bairro Alto Brilhante.
33	EEF Jorge Massilon Cavalcante	Av. Odilon Aguiar, 465, Centro.
34	EEF Júlio Rêgo	Na estrutura do CEMIT: Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, s/n, Bairro Tauzinho.
35	EEF Maria Alexandrino Nogueira Marques	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, S/N, Bairro Tauzinho.

36	EEI Maria Celeste da Costa Gonçalves	Rua Maria Gonçalves Lima,, S/N, Bairro Bezerra e Sousa.
37	EEF Maria do Livramento Barreto da Costa Leitão	Rua Pedro Matias de Vasconcelos, S/N, Bairro Bezerra e Sousa.
38	EEF Maria Mota Lima	Rua Fausto Barreto, 160, Bairro Alto Brillhante.
39	EEI Sossego da Mamãe	Rua 105, S/N, Bairro Cohab.
40	EEF Teresa Aragão Serra	Rua Cel. Eufrásio de Oliveira, nº 105, Bairro José Ósimo.
41	EEI João Firmino de Araújo	Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 10, Bairro Tauazinho.
42	EEI Sebastião César Rêgo	Av. Odilon Aguiar, nº 1220, Bairro Aldeota.
43	Colégio Antônio Araripe	Rua Temístocles Fialho, nº 1, Centro.
44	EEIF Cantinho do Saber	Rua Fausto Barreto, 251, Alto Brilhante.

ESCOLAS/UNIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Nº	Escola	Localidade
01	AABB Comunidade	Sede do Município.
02	Centro Municipal de Idiomas de Tauá Prof. Luiz Gonzaga Feitosa Lima – CEMIT	Sede do Município.
03	APAE	Sede do Município.
04	Escola de Música Professora Leolina Maciel Feitosa e Castro	Sede do Município.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações: 12.361.1002.2.062.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;

12.365.1002.2.069.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré Escola;

12.365.1002.2.071.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;

ELEMENTO DE DESPESA 33.3.90.30.00 - Material de consumo;

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;



1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação;

1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - comprovante de endereço do agricultor familiar;
- VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI - comprovante de endereço de cada integrante do grupo;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e

X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em lei específica;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio da cooperativa ou associação;

XIII - Prova de inscrição ou Registro Sanitário (Alvará de Licença) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade; e

XIV - Relação atualizada dos cooperados/associados da cooperativa ou associação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo II deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4/2015 – FNDE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um)



dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado do Ceará, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País; e

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; e

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de cada item do termo de Referência no Almoxarife da Célula de Alimentação Escolar, situado na AV. CHERMONT ALVES DE OLIVEIRA, Nº 747, LOJA 02, BAIRRO SEBASTIÃO CÉSAR RÊGO, TAUÁ-CEARÁ, até às 12 horas do dia subsequentes à habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. Os itens contratados deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme definição constante na especificação de cada item.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado pela

Célula da Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes endereços:

- a) sítio eletrônico da Prefeitura de Tauá (www.taua.ce.gov.br);
- b) portal de licitações do TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>); e
- c) na Coordenadoria de Procedimentos Administrativos (COPAD), da Secretaria de Educação, em localizada na Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Planalto dos Colibris, Tauá-CE;

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:


I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Tauá (CE), 28 de agosto de 2024.


José Eromilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, ___ semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

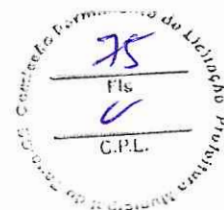
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____)

- a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim



como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguarda das as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tauá, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tauá(CE), _____ de _____ de 2024

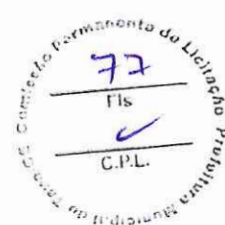
Ordenador de despesas da Educação

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

CONTRATADO



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO II - 1
PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA
 PÚBLICA Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

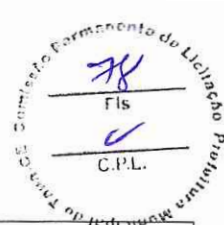
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ Nº:	
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:	
5.E-mail:			6.DDD/FON E:	7.CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:	
12. Nº de Associados	13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. _____ CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço:		5- DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDA DE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARI O	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras



Obs.: * Preço publicado no Edital nº					
IV FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação			Fone/E-mail	



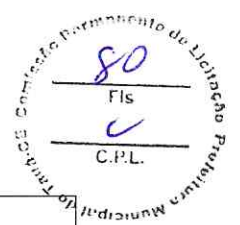
MODELO II- 2

PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:		
5.E-mail (Quando houver):			6.DDD/FONE:	7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	3. Município / UF
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV– RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total
Obs.: * Preço publicado no Edital nº					
V– TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com a Ordem de

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação



					Compras
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	



MODELO II - 3

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente:			2. CPF Nº:		
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF	5.CEP	
6. Nº DAP Física			7. DDD/Fone:	8. E-MAIL (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITÁRIO	4.2-TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras
Obs.: * Preço publicado no Edital nº					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
NOME:			CNPJ Nº		MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:					FONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:					CPF Nº
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF:	



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO – IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO – V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO – VI

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

<p>1. ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</p>	<p>2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:</p>
<p>2. N° DO PROJETO BÁSICO 002/2024</p>	
<p>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA:</p> <p>12.361.1002.2.062.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;</p> <p>12.365.1002.2.069.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré Escola;</p> <p>12.365.1002.2.071.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA:</p> <p>3.3.90.30.00 - Material de consumo</p> <p>FONTE DE RECURSOS:</p> <p>1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;</p> <p>571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a convênios e outros Repasses vinculados a Educação;</p> <p>1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.</p>	<p>(X) Aquisição</p>

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

<p>1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</p>
<p>2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO</p>
<p>JUSTIFICATIVA: A OBTENÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES</p>

VISA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO CRIAR OPORTUNIDADES DE GERAÇÃO DE RENDA QUE PODERÃO BENEFICIAR FAMÍLIAS AGRICULTORAS, ESTIMULAR A PERMANÊNCIA DO AGRICULTOR NO CAMPO, VALORIZAR A PRODUÇÃO LOCAL/REGIONAL E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SUSTENTÁVEL.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os itens contratados deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme definição constante na especificação de cada item.

3.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam (perecíveis e não perecíveis), nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

3.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

3.4. A contratada deverá entregar os emerso alimentícios no horário das 07:30h às 11:00h, e de 13:30h às 17h de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

3.5. O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da ordem de compra/fornecimento.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

5. **DAS AMOSTRAS:** apresentar amostra de todos os itens do Termo de Referência, sendo uma unidade de cada.

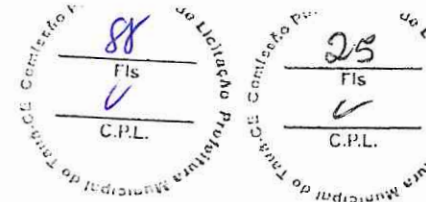
6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, e no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;



- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

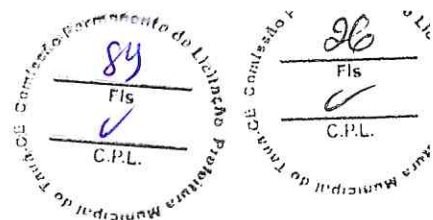
Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da Cooperativa/Associação, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar, de imediato, ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização do **CONTRATADO**;
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- l) Executar, com pontualidade a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com as ordens de compra emitidas pela CONTRATANTE, no almoxarife da Célula de Alimentação Escolar ou nas unidades escolares, conforme definição constante na especificação de cada item;



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



- m) Cumprir as especificações técnicas exigidas neste Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- p) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

A) CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – FNDE, alterada e consolidada, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21.

B) DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais)

C) GESTORA DO CONTRATO: José Eronilson Alexandrino Souza

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tauá-CE, 12 de agosto de 2024.


Andressa Lima Ferreira
Nutricionista CRN 11 10997


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da
Educação

ANEXO ÚNICO

DO PROJETO BÁSICO

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CRECHE	PRE ESCOLA	ENS. FUND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BARRA DE CERAL: Ingredientes – banana, mel de abelha, granola, uva passa, castanha do Pará, castanha de caju, amendoim. Barra contendo entre 20g e 50g, uniforme e de boa qualidade. Entrega diretamente nas escolas	UND	4.000	-	-	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
2	BOLO DE BANANA: Ingredientes – farinha de trigo, leite integral, ovo, fermento em pó, banana, frutose de banana, óleo. Cada bolo servindo 10 fatias, cada fatia com peso total de 100g. Entrega diretamente nas escolas	UND	500	250	250	-	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
3	BOLO SALGADO DE GOMA: Ingredientes – goma de tapioca, leite integral, óleo, ovo, sal. Cada bolo servindo 10 fatias, cada fatias com peso total de 100g. Entrega diretamente nas escolas	UND	500	250	250	-	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
VALOR GLOBAL								R\$ 26.055,00

3. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS.
**RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
TAUÁ/CE**

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE BARRA NOVA			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
1	EEIF Francisca Cavalcante Fialho	Cachoeirinha do Pai Senhor	51
2	EEIF José Ferreira de Sousa	Vila de Bom Jesus	60

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE CARRAPATEIRAS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
3	EEIF Francisco Ferreira de Sousa	Santana	45
4	EEIF Prefeito Pedro Pedrosa de Castro Castelo	Vila de Poço da Onça	27
5	EEIF Raimundo Alves de Melo	Altamira	27

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE INHAMUNS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
6	EEIF Ana Rosa do Bonfim	Riacho das Varas	34
7	EEIF Desidério de Sousa Pedrosa	Guaribas	47
8	EEIF Francisco Julião de Sousa	Lagoa do EufRASINO	48
9	EEIF José Caçula Pedrosa	Vila de Inhamuns (Vera Cruz)	42

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE MARRECCAS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
10	EEIF Elizeu Menezes da Costa	Assentamento Bonifácio	50
11	EEIF Francisco Miguel dos Santos	Vila Joaquim Moreira	25

	Núcleo de Educação Infantil Francisco Bernardo de Oliveira	Missão	36
	Núcleo de Educação Infantil Raimundo Gonçalves Maia	Castelo	14
12	EEIF Jesus, Maria e José	Vila de Marrecas	24
13	EEF Luiza Maria da Silva	Vila Joaquim Moreira	25

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE MARRUÁS

Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
14	EEIF Enéas Alves Mota	Vila de Marruás	72
15	EEIF Francisco Alves de Oliveira	Poço de Baixo	35
16	EEIF Francisco Cirilo de Araújo	Várzea da Serra	22

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE SANTA TEREZA

Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
17	EEF Amâncio Cordeiro Júnior	Vila de Santa Tereza	42
18	EEIF Francisca Gonçalves de Amorim	Massapê	33
19	EEIF Josué Honório de Almeida	Vila de Santa Tereza	42
20	CEI Adelaide Coutinho de Loiola	Vila de Santa Tereza	42

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE TRICI

Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
21	EEIF Domingos Gomes de Aguiar	Calumbi	45
22	EEF Cristina Liberalina Loiola	Calumbi	45
23	EEIF Josefa Pereira de Sena	Santa Luzia	61

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA SEDE DISTRITAL

Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
----	--------	------------	--------------------------

24	EEIF Domingas Gomes de Aguiar	Junco	11
----	-------------------------------	-------	----

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA SEDE


Nº	Escola	Localidade
25	CEI Profª Maria Gomes	Av. Pedro Inácio de Sousa, 4, Bairro Bezerra e Sousa.
26	CEI Prof. Aurélio Loiola	Trav. Solon Medeiros, 81, Bairro Alto Brilhante.
27	CEI Vovó Clarinda	Rua C, 51, Parque Quinamuiú.
28	EEI Ana Pedrosa Castelo	Av. Odilon Aguiar, 720, Bairro José Ósimo.
29	EEI Áurea Jataí Mota	Rua Dr. Bernardo de Castro Feitosa, S/N, Bairro Alto Brilhante.
30	Centro Educacional Betesda	Rua Cel. Eufrásio de Oliveira, nº 45, Bairro José Ósimo.
31	EEF Dondon Feitosa	Rua Jornalista Helder Feitosa, 219, Bairro Tauzinho.
32	EEF Joaquim Pimenta	Av. José Waldemar Rêgo, 585, Bairro Alto Brilhante.
33	EEF Jorge Massilon Cavalcante	Av. Odilon Aguiar, 465, Centro.
34	EEF Júlio Rêgo	Na estrutura do CEMIT: Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, s/n, Bairro Tauzinho.
35	EEF Maria Alexandrino Nogueira Marques	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, S/N, Bairro Tauzinho.
36	EEI Maria Celeste da Costa Gonçalves	Rua Maria Gonçalves Lima,, S/N, Bairro Bezerra e Sousa.
37	EEF Maria do Livramento Barreto da Costa Leitão	Rua Pedro Matias de Vasconcelos, S/N, Bairro Bezerra e Sousa.
38	EEF Maria Mota Lima	Rua Fausto Barreto, 160, Bairro Alto Brilhante.
39	EEI Sossego da Mamãe	Rua 105, S/N, Bairro Cohab.
40	EEF Teresa Aragão Serra	Rua Cel. Eufrásio de Oliveira, nº 105, Bairro José Ósimo.
41	EEI João Firmino de Araújo	Rua Isafas Setúbal da Paixão, nº 10, Bairro Tauzinho.
42	EEI Sebastião César Rêgo	Av. Odilon Aguiar, nº 1220, Bairro Aldeota.
43	Colégio Antônio Araripe	Rua Temístocles Fialho. nº 1, Centro.

44	EEIF Cantinho do Saber	Rua Fausto Barreto, 251, Alto Brilhante.
----	------------------------	--

ESCOLAS/UNIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Nº	Escola	Localidade
01	AABB Comunidade	Sede do Município.
02	Centro Municipal de Idiomas de Tauá Prof. Luiz Gonzaga Feitosa Lima – CEMIT	Sede do Município.
03	APAE	Sede do Município.
04	Escola de Música Professora Leolina Maciel Feitosa e Castro	Sede do Município.

Tauá-CE, 12 de agosto de 2024.


Andressa Lima Ferreira
Nutricionista CRN 11 10997


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação